



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO, ACRÉSCIMO E
ALTERAÇÃO

PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO DE Nº 02/2021-AGU, FIRMADO EM 04/01/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, E A EMPRESA CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.

PROCESSO N.º 00587. 000745/2020-87

A União, por intermédio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede na avenida Herculano Bandeira, 716, Pina, Recife-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 03.559.037/0001-42, neste ato representada pela **SUPERITENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO - MARIA LÚCIA CARVALHO DE PAULA**, nomeada pela Portaria nº 211, de 06 de julho de 2015, publicada no DOU nº 127, Seção II, de 07 de julho de 2015, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.783.832/0001-70, sediado(a) na Rua Tibúrcio Cavalcante nº 2850 - Dionísio Torres - Fortaleza/CE - CEP: 60.125-101 Fone/Fax. (85) 3195 2600, e-mail licitacao@criart-ce.com.br doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2002002050878 SSP/CE, e CPF nº 514.307.113-53, tendo em vista o que consta no Processo nº **00587. 000745/2020-87** e o resultado final do **Pregão nº 12/2020**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto proceder à **Supressão** ao contrato, em **1,34%** (um, vírgula trinta e quatro por cento), com base na Cláusula Décima Terceira do Contrato, em decorrência da **supressão** do posto de Recepcionista. Em ato contínuo o **Acréscimo** ao contrato, será em **2,69%** (dois, vírgula sessenta e nove por cento), em decorrência do **acréscimo** de 02 (dois) postos de Auxiliar Administrativo na Unidade da **PSF/CRU**.
2. Os percentuais supracitados, referem-se ao valor inicial do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

“A Contratante poderá, em casos de calamidade pública, organizar o trabalho, em regime de home office, dos auxiliares administrativos que prestam serviços nas Unidades atendidas pelo contrato, até que se reúnam condições de volta ao trabalho *totalmente presencial*.”

SUPRESSÃO NA PSF/CRU (01 POSTO DE RECEPCIONISTA)

Valor mensal do Contrato	Valor da Supressão	Valor mensal do Contrato com a Supressão
R\$ 195.307,30	R\$ 2.593,39	R\$ 192.713,91

ACRÉSCIMO NA PSF/CRU (02 POSTOS AUX.ADMINSITRATIVO)

Valor mensal do Contrato com a Supressão	Valor do Acréscimo	Valor mensal do Contrato com o Acréscimo
R\$ 192.713,91	R\$ 5.186,78	R\$ 197.900,69

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal estimado de **R\$ 197.900,69** (cento e noventa e sete mil, novecentos reais e sessenta e nove centavos). Estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021 na classificação abaixo. Nos exercícios seguintes, à conta das Dotações Orçamentárias próprias para atender despesas desta natureza.

Gestão/Unidade: 110096

Fonte: 00001

Programa de Trabalho: 058915

Elemento de despesa: 339039

PI-AGU : (047, 048,050, 057, 062)

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá atualizar a garantia, prestada no pacto inicial, no valor de **R\$ 296.851,35** (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e um mil e trinta e cinco), de acordo com previsão da Cláusula Sétima do Contrato 002/2021 e com a informações constantes no item 21 do Termo de Referência: “

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017".

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**. E, por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito.

Recife/PE, de de 2021.

MARIA LUCIA CARVALHO
DE PAULA:48752754472

Assinado de forma digital por
MARIA LUCIA CARVALHO DE
PAULA:48752754472
Dados: 2021.06.07 14:38:44 -03'00'

Maria Lúcia Carvalho de Paula
Advocacia Geral da União
Contratante

LUCIA MARIA SIMOES
PEREIRA:51430711353

Assinado de forma digital por LUCIA
MARIA SIMOES
PEREIRA:51430711353
Dados: 2021.06.04 17:07:18 -03'00'

Lúcia Maria Simões Pereira
Criart Serv.Terceirização LTDA
Contratada